



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. FRANCISCA MOTTA		PARTIDO: REPUBLICANOS
EMENDA Nº 402	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 12/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:04 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) [Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneros os recursos acima elencados para ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RIACHO VERDE, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 02.507.938/0001-28, localizado SIT RIACHO VERDE, S/N, CEP 58.356-000, ZONA RURAL, GURINHÉM-PB, com o objetivo de adquirir uma Ambulância de Transporte – Tipo “A” para ações de assistência à comunidade local. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A proposta de emenda visa a transferência de recursos financeiros para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho Verde, uma entidade sem fins lucrativos localizada em Gurinhém, Paraíba. O objetivo é a aquisição de uma Ambulância de Transporte – Tipo “A”, que será utilizada para melhorar o atendimento de saúde pública na região. Essa iniciativa é essencial para garantir um serviço de transporte adequado e eficiente, assegurando que a população rural tenha acesso rápido e seguro aos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência. A aquisição da ambulância contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, promovendo um suporte vital em saúde em uma área que carece de infraestrutura adequada. Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Assinatura do Autor: <i>Francisca Motta</i>		